

LEI Nº 255/1970

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 54.237,16 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 54.237,16 (Cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezesseis centavos); como reforço a verba (4.1.1.0.6.a) do Serviço de Educação e cultura, a fim de executar o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPAIS, elaborado para o corrente exercício.

Art. 2º - Para atender i encargo do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes verbas do orçamento do corrente exercício; Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); total da verba 4.1.1.0.9.6, e Cr\$ 4.237,16 (quatro mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezesseis centavos); parte da verba 4.1.1.0.9.4.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal